



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
Estado do Paraná

TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INÍCIO DE INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO DO CONTRATO Nº 21/2020-M.C.A. PREVISÃO DA CLAUSULA QUINTA – DA INSTALAÇÃO, REFERENTE AO “TERMO DE CONCESSÃO DE USO” FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CÉU AZUL E A EMPRESA SILMARA APARECIDA DE LIMA.

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.206.473/0001-01, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **GERMANO BONAMIGO**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.449.599-1-SSP-PR e do CPF/MF sob nº. 211.566.389-68, denominado como **CEDENTE**, e de outro lado a empresa **SILMARA APARECIDA DE LIMA 07485825925**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 30.273.354/0001-70, com sede à Avenida Nilo Bazzo, s/nº., Bairro Centro, no município de Céu Azul-Pr., neste ato representada pela Sra. **SILMARA APARECIDA DE LIMA**, portadora do CPF sob o nº. 074.858.259-25 e RG nº. 940000432-SSP-PR., residente e domiciliado na cidade de Céu Azul-Pr., denominada **CESSIONÁRIA**, RESOLVEM, em comum acordo e da forma amigável, **PRORROGAR o prazo de início de instalação e exploração** previsto no Contrato nº 21/2020-M.C.A. referente ao “Termo de Concessão de Uso”, proveniente do processo licitatório na modalidade de Concorrência Pública nº 1/2020-M.C.A, o que fazem com base nos incisos II e VI, do §1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93; Cláusula Segunda – Da Vigência e Cláusula Quinta - Da instalação do Contrato nº 21/2020-M.C.A., e mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto deste termo de prorrogação de prazo de início de instalação e exploração prevista na clausula quinta – Da Instalação, referente ao **Contrato nº 21/2020-M.C.A.**, que tem por objeto a “Termo e a concessão de uso, a título oneroso, pelo Cedente em favor da Cessionária, de 1 (um) espaço público, quiosque localizado na Luiz Carlos Ruaro, que possui uma área de 64 m2 com estrutura em alvenaria, destinado a exploração e administração de lanchonete, de acordo com os termos e especificações”.

CLÁUSULA SEGUNDA

A prorrogação do início de instalação e exploração é motivada pela parte Cessionária, se dá em razão de interesse público e ocorrência de caso fortuito ou de força maior, decorrente dos efeitos da pandemia que inviabiliza o início da exploração de atividade econômica diante do cenário econômico nacional, objeto do presente termo, assim reconhecida de alta relevância e amplo conhecimento, bem como por motivos de que a

Silmara Aparecida de Lima



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
Estado do Paraná

Administração Pública Municipal se encontra realizando serviços de manutenção e reparos para a entrega do referido espaço público, execução do objeto, que ainda não se encontra liberado, motivos estes alheios a vontade da Cessionária decorrente, que bem motivam e justificam a presente termo de prorrogação de prazo do início de instalação e exploração que se faz em comum acordo, sem incidência de cumprimento de obrigações e sanções contratuais, valores correspondente a cobrança de contrapartida até a efetiva entrega do imóvel.

CLÁUSULA TERCEIRA

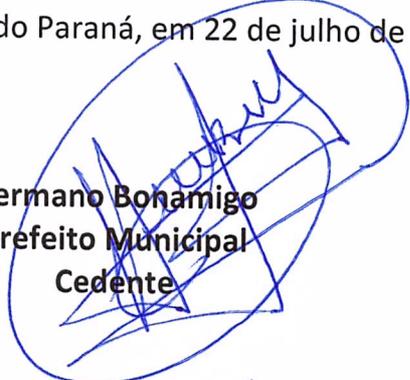
Os efeitos da prorrogação do prazo do início de instalação e exploração se dá deste a assinatura do Termo de Concessão de Uso, inclusive sobre a cobrança de contrapartida, ou seja, desde 11 de maio de 2020.

CLÁUSULA QUARTA

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná.

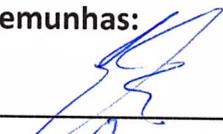
E assim, por estarem de acordo, em duas vias, assinam este instrumento na presença de testemunhas.

Céu Azul, Estado do Paraná, em 22 de julho de 2020


Germano Bonamigo
Prefeito Municipal
Cedente

Silmara Aparecida de Lima
Silmara Aparecida de Lima
CPF nº. 074.858.259-25
Cessionária

Testemunhas:

1)  _____

2)  _____